



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI MUNICIPAL N° 6.320/2024 – MÓDULO II

Aos dez dias do mês de dezembro de 2025, às 18 horas e 38 minutos, foi iniciada a audiência pública, com o intuito de discutir as diretrizes para a realização das atividades Extraclasses/Módulo II pelo Professor de Educação Básica nas instituições de ensino do Município de Formiga. O Presidente da Audiência, Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, informou que a referida audiência estava sendo transmitida ao vivo através dos canais oficiais da Câmara Municipal de Formiga no Facebook, Instagram e Youtube. Logo, o Vereador Cid Corrêa agradeceu à imprensa pela divulgação da realização da mesma e comunicou que aquela audiência foi requerida por sua iniciativa através do Requerimento nº 079 de 2025. Oportunamente, agradeceu pela presença do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins. Explicou ainda que há um ano, em 12 de dezembro de 2024, foi sancionada a Lei Municipal nº 6.320/2024, que estabelece as diretrizes para realização das atividades Extraclasses/Módulo II pelo Professor de Educação Básica nas instituições de ensino do Município de Formiga. O Vereador Cid Corrêa ressaltou ainda que considerando a importância desta norma para a Educação Básica, é que na reunião ordinária de 1º de dezembro de 2025, este vereador solicitou a promoção desta audiência pública para debater acerca da mencionada lei municipal. O Vereador Cid Corrêa destacou que a audiência pública é um instrumento de participação popular e transparência, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulado por legislações federais, estaduais e municipais, sendo, portanto, o momento para os Poderes Executivo e Legislativo exporem um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, que gerasse impactos ao município, à vida das pessoas e ao meio ambiente. Explicou também que no âmbito do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização da Audiência Pública, encontra-se prevista no artigo 125 a 131. Posteriormente, afirmou que o edital de convocação da referida audiência, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 03 de dezembro de 2025, edição nº4163. Desta forma, assinalou que foram enviados 30 (trinta) convites, convidando dentre representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINTRAMFOR, escolas municipais, centros de educação infantil e comunidade em geral. O Vereador Cid Corrêa comunicou também que foi enviado o Ofício nº 268/2025 ao Prefeito do Município de Formiga, Sr. Laércio dos Reis Gomes, solicitando a presença de representante de Poder Executivo nesta Audiência Pública. Em resposta, através do Ofício Gab. nº 922/2025, foram indicados como representantes do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade, a Secretária Adjunta Sra. Aparecida de Sá Silva, bem como a Equipe Pedagógica da Secretaria



Municipal de Educação e Esportes, Diretoras e Pedagogos. O Vereador Cid Corrêa ainda procedeu às explicações acerca da dinâmica da exposição e questionamentos durante a referida audiência; ressaltou que seria de 10 (dez) minutos o prazo para exposição da representante do Poder Executivo, 10 (dez) minutos para a representante dos professores Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade e 10 (dez) minutos reservado ao edil, na condição de autor do projeto que originou a Lei Municipal nº 6.320/2024. Informou que posteriormente, os vereadores e demais presentes, pelo prazo de 2 (dois) minutos, poderiam interpelar os expositores, dispondo esse de igual tempo para responder. Salientou ainda que o público que acompanhava pelas redes sociais também poderia apresentar seus questionamentos encaminhados conforme orientação da Assessoria de Comunicação, escrevendo-os nas áreas de comentários das transmissões via Youtube e Facebook. Prestados derradeiros esclarecimentos, o Presidente da audiência, Vereador Cid Corrêa, convidou para adentrar ao plenário as representantes do Poder Executivo: Secretaria de Educação e Esportes, Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade e a Secretaria Municipal Adjunta Sra. Aparecida de Sá, bem como a representante dos professores Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade. Oportunamente, o Vereador Cid Corrêa registrou a presença do Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues. Primeiramente, manifestou-se a Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade. Após os cumprimentos de praxe a Secretaria de Educação e Esportes ressaltou a relevância daquela audiência. Compartilhou sua trajetória como professora de Língua Portuguesa, relembrando os desafios da carreira. Mencionou acerca da importância dos cursos de formação, oficinas e seminários para professores. Apontando os desafios enfrentados pelos professores, a Secretaria de Educação e Esportes reforçou que não desconhecia a realidade da profissão e por isso, não intencionava extirpar direitos da classe. Dessa maneira, asseverou a importância do diálogo nas decisões acerca do tema em debate. Ressaltou ainda, que com o diálogo haveria chances para buscar caminhos que permitam ao setor de Educação de Formiga, o investimento na formação continuada de todos os seus profissionais, já que atualmente isto não está sendo possível. A Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade manifestou preocupações quanto à vigência da Lei Municipal nº 6.320/2024, visto que a legislação impede a realização de reuniões presenciais ou online e ações de formação continuada regulares, uma vez que o artigo 4º restringe tais atividades ao formato *home office*, sem previsão expressa para capacitações virtuais, além de equiparar indevidamente as cargas horárias dos professores PEB I (27 horas) e PEB II (24 horas), sem desmembramento adequado. Ressaltou que, apesar de solicitação de ajustes à equipe responsável que colaborou na elaboração da proposta que originou a Lei nº 6.320/2024, não houve resposta, levando ao envio de carta ao Presidente desta Casa Legislativa em 25 de novembro de 2025, requerendo o agendamento de uma audiência para



debate sobre o tema. Advertiu que a manutenção da redação atual compromete o cumprimento de exigências legais e compromissos com o MEC (Ministério da Educação), citando programas como o Novo PAR 2025 (Plano de Ações Articuladas), Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Nacional pela recomposição das aprendizagens, Política Nacional de Equidade e Educação Escolar Quilombola, além da Lei Federal nº 14.681/2023, que institui políticas de bem-estar e formação continuada para profissionais da educação. A Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade mencionou a carta aberta enviada pela comissão representativa dos profissionais, enfatizando o anseio por momentos de formação e capacitação para docentes e gestores, citando a frase constante do documento: “cuidar de quem cuida é essencial para resultados na aprendizagem”. Logo, a Secretaria de Educação e Esportes concordou com tais ideias, afirmando alinhamento e compromisso com pedidos viáveis de serem atendidos, contudo outros não, portanto, impossibilitada no momento, para a contratação de profissionais de saúde, psicólogos, terapeutas ou ampliação da equipe multiprofissional. Encerrado o pronunciamento, foi concedida a palavra à Secretária Municipal Adjunta Sra. Aparecida de Sá. Oportunamente, contextualizou a discussão sobre a carga horária dos docentes em Formiga, enfatizando o regime de colaboração educacional entre União, Estados e municípios, onde o município não atua de forma isolada e segue as diretrizes do Conselho Estadual de Educação por ausência de sistema autônomo. A Sra. Aparecida de Sá pontuou acerca da conquista histórica dos professores sobre 1/3 (um terço) da jornada fora da sala de aula, amparada pela Constituição Federal, que exige planos de carreira para valorização docente, pela LDB, e pela lei do Piso Salarial Nacional, a qual determina que 2/3 (dois terços) da carga horária ocorra mediante interação com alunos e 1/3 (um terço) em atividades de planejamento, avaliação e formação continuada. Citou ainda, normas estaduais e decretos da Secretaria de Educação, dentre esses, o que regulamenta a divisão dos tempos e dos espaços para o cumprimento da carga horária fora da docência. Assim ressaltou que o Município de Formiga pertence à rede de ensino estadual. Assim, procedeu à explicações acerca da carga horária básica dos professores estaduais, sendo 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas: 16 (dezesseis) horas em sala de aula, 8 (oito) horas de atividades extraclasse divididas em 4 (quatro) horas de livre escolha do professor, 2 (duas) horas em atividades de planejamento no ambiente escolar e 2 (duas) horas de reuniões presenciais semanais obrigatórias, sem dispensa por outras atividades. Enfatizou que no âmbito do Município de Formiga, há o Estatuto e Plano de Carreira dos servidores municipais, bem como os compromissos em regime de colaboração perante o Estado e a União, os quais exigem formação continuada dos profissionais, essencial para ações colaborativas e vinculada a recursos federais indispensáveis ao financiamento da educação do município. Por fim, ressaltou que certamente, a



decisão acordada naquela audiência, ocasionaria consequências e responsabilidades. Posteriormente, o Vereador Cid Corrêa, registrou a presença ao plenário do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro, e logo, franqueou a palavra a Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade. Após cumprimentos, a servidora defendeu a realização de formações *online* para professores, argumentando que, assim como uma capacitação exigida pelo MEC foi cumprida remotamente aproximadamente 7 (sete) meses, outras formações poderiam ser igualmente enriquecedoras sem necessidade de presença física. Argumentou que a Lei Municipal nº 6.320/2024 não impede formações *online*, sugerindo inclusive a utilização de outros recursos para capacitação dos professores, como sobre o atendimento a alunos atípicos em crise. Nesse ponto, falou da importância da capacitação de todos os profissionais da Educação que trabalham no acolhimento aos alunos e não apenas de professores. Enalteceu a realização de reuniões presenciais junto aos pais/responsáveis, situação que encontra-se contemplada na Lei Municipal nº 6.320/2024. A Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade apresentou a definição de *home office* como um trabalho/estudo que ocorre a partir de casa utilizando a internet e ferramentas digitais para comunicação e execução de tarefas. A Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade reconheceu a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 6.320/2024, no tocante à correção da carga horária dos professores PEB I. Solicitou por fim, respeito à Lei Municipal nº 6.320/2024 vigente, com ajustes possíveis, propondo acordo para melhorar a administração da Educação. Na sequência, manifestou-se o Vereador Cid Corrêa. O edil manifestou-se surpreso diante da carta aberta da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual, segundo ele, apresenta interpretações equivocadas sobre a Lei do Módulo II – *home office*, atribuindo responsabilidades que não correspondem à realidade. Logo, o edil esclareceu que a Lei Municipal nº 6.320/2024 não impede a formação continuada, mas garante e protege sua realização. Afirmou ainda, ser falsa a alegação de que o Módulo II inviabiliza formações presenciais ou online, ressaltando que, embora as atividades sejam realizadas em *home office*, não haveria impedimento para convocações presenciais quando necessárias. O Vereador Cid Corrêa, destacou que a formação continuada possui instrumento próprio, diferente do Módulo II, podendo ocorrer em horários e calendários específicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Afirmou que a Lei Municipal nº 6.320/2024 é compatível com a legislação federal e que as falhas na execução das ações de formação decorrem de questões internas da gestão da Secretaria de Educação e Esportes. Ressaltou que a norma, quando de sua elaboração, recebeu diversas contribuições pedagógicas, construída mediante a colaboração de professores da rede municipal e permeada por muito diálogo. Assim registrou, que alterar a Lei Municipal nº 6.320/2024 sem ouvir os profissionais, seria desrespeitoso e antidemocrático, por isso ressaltou a importância daquela audiência com participação de todos os interessados. O



Vereador Cid Corrêa ainda afirmou que a diferença de carga horária entre os cargos de PEB I e PEB II, não seria obstáculo à execução da norma e tampouco, a lei ofereceria risco à perda de recursos oriundos do MEC. Assegurou que a formação continuada aos professores também não seria prejudicada pela Lei Municipal nº 6.320/2024, situação que depende de planejamento e organização por parte da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Salientou que a carta aberta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, infelizmente, não apresenta justificativas suficientes, permanecendo no campo da interpretação política e não jurídica. Por derradeiro, o Vereador Cid Corrêa afirmou que estava à disposição para dialogar e construir soluções para valorização dos professores. Feito isso, o Vereador Cid Corrêa ressaltou que concederia a palavra aos interessados, previamente inscritos. Dessa forma, primeiramente, foi franqueada a palavra à Sra. Cinthia Faria Costa, que destacou que a proposta de implantação da Lei Municipal nº 6.320/2024 é inovadora, sensata e digna, tendo como objetivo valorizar a saúde física e mental dos professores. Posteriormente, a Sra. Juliana Sousa ressaltou a importância do momento para que os professores pudessem ser ouvidos de acordo com suas necessidades. Destacou que os professores possuem uma carga horária extensa e que, por se tratar de uma das poucas profissões movidas pelo amor à docência, muitas vezes acabam excedendo suas obrigações sem o devido reconhecimento ou remuneração. Em sequência, foi franqueada a palavra à Sra. Fabrícia Ribeiro Gontijo, a qual esclareceu que o 1/3 (um terço) da carga horária corresponderia ao tempo de trabalho do professor sem a presença de alunos, enquanto os 2/3 (dois terços) restantes são dedicados às aulas. Informou que, no caso do PEB I, a carga total é de 27 horas semanais, sendo 9 horas destinadas a atividades pedagógicas fora da sala, divididas entre a escola e o ambiente domiciliar. A Sra. Fabrícia Ribeiro Gontijo afirmou que, mesmo com essa divisão, as atividades extrapolam a carga horária prevista, sobretudo pela falta de infraestrutura lógica e tecnológica adequada nas escolas. Prosseguindo, a Sra. Isamara Alves explanou que os professores sentem a necessidade de buscar formação continuada, contudo destacou que essa não é a finalidade do Módulo II. Em seguida, afirmou que os profissionais da educação necessitam de condições adequadas de trabalho, a fim de evitar a sobrecarga de atividades. A Sra. Isamara Alves ressaltou, ainda, que no município de Formiga existem escolas da rede privada que alcançam excelentes índices e resultados, mesmo sem a realização de encontros semanais ou a implantação do Módulo II. Em seguida, a Sra. Caroline Lopes Pires ponderou que a narrativa apresentada sobre a impossibilidade de comprovar ao MEC a oferta e a execução de ações de formação continuada para os profissionais da educação não condiz com a realidade assegurada pela Lei Municipal nº 6.320/2024. Ressaltou que tais formações podem e devem ocorrer de forma remota, favorecendo o bem-estar físico e emocional dos educadores.



Sugeriu que as formações sejam realizadas de maneira síncrona e assíncrona, preferencialmente nos dias letivos de forma intercalada ao longo do ano, sem a presença dos alunos. Acrescentou que, no exercício de 2025, há previsão de 13 (treze) dias de encontros presenciais voltados às formações, além das reuniões semanais, o que demonstra que há oportunidades suficientes para capacitação, não sendo justificável ter prejuízos ou atrasos em repasses do governo federal por esse motivo. Em continuidade, a Sra. Nathalia, relatou como exemplo, a existência de um centro de educação infantil com apenas duas professoras, questionando a efetividade de se realizar reuniões de formação com número tão reduzido de participantes, o que acabaria por excluir outros vinte profissionais da educação que também atendem às demandas pedagógicas do ensino. A Sra. Nathalia enfatizou ainda que, a Lei Municipal nº 6.320/2024 é inclusiva, justa e igualitária, promovendo isonomia e melhorando o atendimento prestado à educação infantil e às escolas de tempo integral. Subsequentemente, o Vereador Cid Corrêa procedeu à leitura da manifestação do internauta Sr. Denilson Oliveira, que desejou uma boa audiência pública a todos os presentes e destacou que o *home office* representa uma importante ferramenta tecnológica, cuja implantação é merecida pelos professores. Prosseguindo, a Sra. Mariele Luiza Alves, que ressaltou que o IDEB não é resultado de um trabalho individual, mas sim coletivo, envolvendo diretores, supervisores e a própria Secretaria de Educação. Enfatizou, ainda, que o principal fator para o êxito no processo educacional é a motivação dos professores na busca pela transformação da educação. Por sua vez, a Sra. Lázara Madalena da Cunha afirmou aguardar justificativas quanto à realização de determinados encontros, que, por diversas vezes, não têm sido utilizados para fins pedagógicos, servindo, inclusive, para compensações de folgas em dias letivos por parte de diretores e supervisores. Ainda destacou que os atendimentos pedagógicos semanais entre professores e supervisores vêm sendo cumpridos de forma regular. Após, a Sra. Karina de Araújo Ribeiro afirmou que o Módulo II em *home office* é um avanço para a Educação do município de Formiga. Destacou também, que o modelo traria benefícios não apenas aos professores, mas também aos diretores que atuam na linha de frente, especialmente nas situações de conflitos envolvendo a ausência dos pais na vida escolar dos alunos. Ressaltou que a melhoria na qualidade de vida dos professores resultará em um melhor atendimento às escolas, aos alunos e à educação com um todo. Oportunamente, o Vereador Cid Corrêa convidou o Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova para tomar assento junto à Mesa Diretora. Posteriormente, a Sra. Claudenice Rosa da Silva Souza afirmou que o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esporte não defende a volta do modo presencial, e sim, um rediscussão entre o formato *online* e *home office*. Na sequência, a Sra. Sirlei Donizetti da Silva ressaltou que, como Pedagoga, não é contrária à realização do Módulo II



no formato *home office*, contudo destacou a importância de reuniões presenciais coletivas no ambiente escolar. A Sra. Stéfanie Damasceno Gomes, também Pedagoga, destacou que os professores do PEB I possuem uma carga horária de atendimento pedagógico de 50 (cinquenta) minutos, contudo, ressaltou que os docentes do PEB II não dispõem desse mesmo período. Afirmou, ainda, que o Conselho de Classe deve ocorrer de forma integrada entre todos os professores, salientando que a ausência desse trabalho conjunto tem gerado falta de socialização entre os profissionais PEB I e PEB II. Após, a Sra. Karla Hygino, Pedagoga, afirmou que o professor é figura essencial no ambiente escolar. Ressaltou que é fundamental o alinhamento e a contribuição entre professores e pedagogos para o bom funcionamento das atividades educacionais. Posteriormente, a Sra. Divaneia Maria Campos conclamou maior atenção à realidade vivenciada pelos profissionais da educação. Destacou, ainda, que muitos professores realizam parte de suas atividades em casa, já que, nas escolas em que atuam não há disponibilidade de internet *wi-fi* para uso acadêmico. Em seguida, o Presidente da audiência Vereador Cid Corrêa concedeu o uso da palavra ao Vereador Thiago Pinheiro, o qual destacou que inobstante a controvérsia existente quanto à possibilidade de o Módulo II ser realizado de forma *online*, muitos cursos de graduação já se desenvolvem em formato híbrido. O edil ressaltou que não se pode abrir mão da tecnologia, devendo esta ser utilizada em benefício da sociedade e da educação. Acrescentou, ainda, a necessidade de que as legislações sejam interpretadas de forma a valorizar o servidor público. Após, manifestou-se o Vereador Daniel Rodrigues, o qual ressaltou que, uma vez aprovada, a lei deve ser reconhecida como direito do professor, considerando que são responsáveis por ofertar educação no município, muitas vezes sem a estrutura adequada e sem o devido reconhecimento. Destacou, ainda, que o Módulo II em formato *home office* não representa prejuízo aos professores, mas, ao contrário, contribui para o aprimoramento. Na sequência, manifestou-se o Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Vereador Flávio Martins, o qual afirmou que, após a pandemia da Covid-19, as tarefas dos professores se tornaram excessivamente sobrecarregadas. Solicitou, portanto, maior apoio aos profissionais da educação e destacou que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deveria promover mais diálogos, a fim de evitar desgastes e problemas futuros. Em seguida, o Vereador Cid Corrêa concedeu a palavra ao Vereador Jaci da Rua Nova, o qual manifestou apoio aos professores. Posteriormente, o Vereador Cid Corrêa registrou a presença da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga e ato contínuo, franqueou-lhe a palavra. A edil afirmou ser possível a implantação do trabalho em *home office*, bem como manter os cursos de capacitação dos professores, com agendamento e programação, permitindo o desenvolvimento de atividades com qualidade e a valorização dos profissionais. O Presidente da audiência Vereador Cid Corrêa, novamente concedeu a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

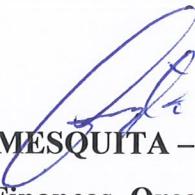
Praça Ferreira Pires, 04 – Centro

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP 35.570-022

www.camaraformiga.mg.gov.br



palavra à Secretaria Municipal de Educação e Esportes Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade para suas considerações finais. Oportunamente, a Sra. Maria Lúcia de Oliveira Andrade agradeceu as considerações feitas pelos profissionais de educação e vereadores, enaltecendo a realização daquela audiência para elucidar o significado para a lei da expressão *home office*. Salientou que seria definido em portaria, a realização do trabalho *home office* e a capacitação dos professores. Em seguida, a Sra. Poliana Aparecida Silva Andrade em suas derradeiras colocações, solicitou à Secretaria Municipal de Educação e Esportes maior valorização da saúde e da capacitação dos professores. Finalizando, o Vereador Cid Corrêa afirmou que as leis apresentadas nesta Casa Legislativa sempre têm por objetivo beneficiar a maioria dos cidadãos. Acrescentou ainda, que é preciso compreender as necessidades da sociedade como um todo, assim como os anseios dos profissionais da educação. Oportunamente, o edil relembrou as ações, projetos e programas implantados quando ocupou o cargo de Secretário Municipal de Educação e Esportes na Administração Municipal 2017/2020. Efetuadas derradeiras colocações, o Presidente da sessão Vereador Cid Corrêa agradeceu a participação dos vereadores, cidadãos, representantes do Poder Executivo e servidores da Câmara Municipal de Formiga e deu por encerrada a Audiência Pública às 20 horas e 40 minutos. Dos trabalhos, foi lavrada a presente ata.


CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas